

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS
 GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO
 COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS

EDITAL N.º 1, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção de Peritos constituída pela Portaria ALF/GRU n.º 275, de 04 de outubro de 2007, encarregado de selecionar candidatos a peritos que serão credenciados, sem vínculo empregatício, para atuar no biênio 2008/2009 em procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SRF n.º 157, de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, no âmbito da ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, torna pública a abertura de processo seletivo nos seguintes termos:

1 - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Os peritos selecionados serão credenciados para prestar assistência técnica para identificação ou quantificação de mercadoria importada ou a exportar, quando necessária no curso de procedimento fiscal de competência da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, na condição de autônomo ou de vinculado a empresa privada, para atuarem no período de 1.º/1/2008 a 31/12/2009, mediante publicação do ato de credenciamento no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa SRF n.º 157/98, alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 22/99, pela Instrução Normativa SRF n.º 152/2002 e pela Instrução Normativa SRF n.º 492/2005, e art. 722 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 4.543/2002.

2 - DAS VAGAS

I. Os candidatos concorrerão as seguintes vagas:

HABILITAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	QUANTITATIVO
Agronomia	Engenharia Agrônômica	3
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	3
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	3
Eletrônica e Comunicação	Engenharia Elétrica	12
Eletrotécnica	Engenharia Elétrica	5
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	10
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	5
Engenharia Química	Engenharia Química	10
Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	5
Farmácia	Farmácia	3
Gemologia		3
Identificação de Obras de Arte		3
Medicina	Medicina	3
Odontologia	Odontologia	3
Veterinário	Medicina Veterinária	3

3 - DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições deverão ser formalizadas, mediante protocolização de processo individual, pessoalmente ou por procurador poderes específicos, no período de 22/10 a 31/10/2007, no horário das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no Protocolo da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, localizada à Avenida Jamil João Zarif s/n.º - Terminal de Cargas (TECA) Edifício 2/Térreo - Cumbica, Guarulhos-SP.

II. As inscrições por terceiros só poderão ser feitas mediante entrega da procuração do interessado, acompanhada de cópia legível documento de identidade do procurador. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I - A inscrição no presente processo seletivo deverá, obrigatoriamente, conter todos os itens abaixo:

- TODOS os documentos exigidos neste Edital;
- Ficha de Inscrição e Declaração, a ser retirada no Protocolo desta Alfândega durante o período de inscrição, preenchida e assinada, a qual deverá ser a primeira folha do processo a ser formalizado;
- TODAS as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas no canto superior direito do anverso; e
- TODOS os versos em branco inutilizados apondo-se o carimbo "EM BRANCO".

II - O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a

seguinte documentação:

- a) comprovante de vinculação ao Órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente (CREA, CRQ etc.).
- b) comprovante de regularidade de situação relativa ao pagamento:
 - b.1) das contribuições exigidas para o exercício profissional, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos do respectivo Conselho Regional de Classe;
 - b.2) das contribuições devidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos; e
 - b.3) do imposto sobre serviços de qualquer natureza- ISSQN, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos.
- c) cédula de identidade.
- d) "currículum vitae" instruído com os seguintes documentos:
 - d.1) atestado do Órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida;
 - d.2) certificados dos cursos de especialização que indicar possuir;
 - d.3) comprovante de experiência profissional, com ou sem vínculo empregatício, mínimo de 02 (dois) anos na área técnica pretendida.
- e) declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela SRF, vínculo:
 - e.1) societário com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;
 - e.2) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.
- f) 02 (duas) fotografias no formato 3x4.
- g) comprovante da regularidade do candidato e, quando for o caso, da empresa a que estiver vinculado, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com o parágrafo único, do artigo 11, da Instrução Normativa SRF n.º 157/98, apresentando certidões negativas de débitos.

5. DOS PERITOS VINCULADOS A EMPRESA PRIVADA

I. Na hipótese de inscrição, para credenciamento, de perito vinculado a empresa privada, na condição de sócio ou empregado, o candidato deverá declarar expressamente essa condição, adicionando ao pedido de inscrição, além dos documentos já mencionados no edital, os seguintes documentos:

- a) documento da empresa, anuindo o credenciamento do profissional a ela vinculado, bem assim concordando com as normas e condições constantes da Instrução Normativa SRF n.º 157/98, em especial com a constante do §1º do art. 10, e suas alterações;
- b) atos constitutivos da empresa e eventuais alterações, com certidão atualizada da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, podendo ser apresentados em fotocópias autenticadas;
- c) declaração da empresa de que não mantém e não manterá, diretamente ou por intermédio de seus sócios, acionistas ou administradores, enquanto credenciada pela SRF, vínculo com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro.

II - Nessa hipótese, a empresa a que estiver vinculado o perito:

- a) será responsável pelos serviços prestados;
- b) receberá diretamente, como receita própria, a remuneração devida pelos serviços prestados, devida nos termos estabelecidos no Capítulo V da Instrução Normativa SRF n.º 157/1998.

III - No caso de desligamento da empresa, o perito deverá comunicar a Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos, indicando, quando for o caso, outra a que venha se vincular, apresentando, em relação a esta, a documentação referida "caput" do artigo n.º 10 da Instrução Normativa SRF 157/98.

6 - DA HABILITAÇÃO

I. Somente serão considerados habilitados, para fins de seleção, os peritos que satisfizerem todas as exigências constantes do presente edital e da Instrução Normativa SRF n.º 157/98 e suas alterações.

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I - Far-se-á a seleção para credenciamento por área de especialização,

levando-se em conta, na ordem de preferência, os seguintes critérios:

- a) tempo de serviço na área específica, como perito credenciado pela SRF;
- b) tempo de serviço na área específica, como empregado;
- c) tempo de serviço prestado, na área específica, como autônomo;
- e d) participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação.

8 - DA INABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

I - Não serão habilitados os candidatos/empresas que apresentarem documentação incompleta ou que não satisfizerem as demais exigências deste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

I - A habilitação será condicionada à regularidade do candidato e, quando for o caso, da empresa a que estiver vinculada, perante a SRF.

II - A documentação relativa ao Órgão regulador do exercício profissional não será exigida para as especialidades de Gemologia e Identificação de Obras de Arte.

III - Em hipótese alguma será aceito protocolo de requerimento de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

I - O prazo para recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção será de 02 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação da Portaria que outorgará o credenciamento.

II - Não será aceito recurso via postal, telegráfica, fac-símile ou meio eletrônico.

11 - DA REMUNERAÇÃO

I - A remuneração e a regulamentação ao exercício da função obedecerão ao previsto na Instrução Normativa SRF n.º 157/1998 e alterações posteriores.

12 - DO RESULTADO

I - O credenciamento será outorgado pelo titular da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, mediante Portaria a ser publicada, entre os dias 03 a 07 de dezembro de 2007, no Diário Oficial da União.